

Robledo Eurípedes Vieira de Resende
Advogados Associados S/C

CÓPIA

OAB-GO 278 CNP nº 03.248.569/0001-75

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS.

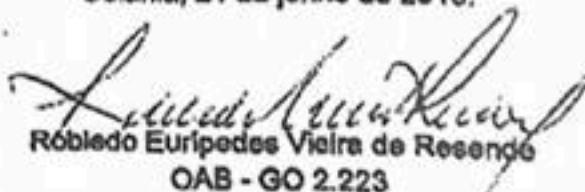
Número do Processo:	201001148218	114821-41.2010.8.09.0051
Protocolo:	28032010	
Natureza:	INTERPELACAO	
Autuação:	888/2010 - 29/03/2010	
Distribuição:	NORMAL - 28/03/2010 - 12:41	
Primeiro Autor:	RONALDO RAMOS CAJADO	
Primeiro Réu:	JOSE BATISTA JUNIOR	

JOSE BATISTA JUNIOR, já qualificado nos autos supra, vem à presença de Vossa Excelência para, espontânea e respeitosamente, uma vez que tomou conhecimento do processo em referência, manifestar-se sobre seu conteúdo, nos termos da declaração anexa, com o que entende restam aclarados os fatos que ensejam a presente medida.


Assim, requer seja juntada a declaração anexa em cópia, abrindo-se prazo de 10 (dez) dias para juntada do original da referida declaração e, após, sejam cumpridas as demais formalidades legais.

Nestes termos,
 Pede deferimento.

Goânia, 21 de junho de 2010.


 Robledo Eurípedes Vieira de Resende
 OAB - GO 2.223

Érico Resende Vieira
 OAB/GO 12.590


 Robledo Resende Vieira
 OAB/GO 14.500

Excelentíssimo Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Goiânia, Goiás.

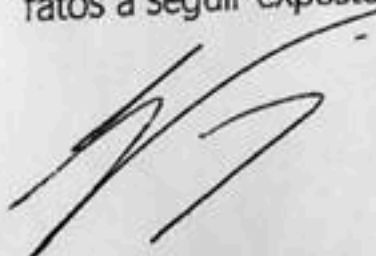
14920-41.2018 26/03/18 11:05 1/39 600

Ronaldo Ramos Caiado

brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 1.620.586, SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 264.720.587-68, Deputado Federal, com gabinete no Anexo IV da Câmara dos Deputados, gabinete 227, em Brasília-DF, por seu advogado que ao final subscreve, vem

Interpelar

José Batista Júnior, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de Identidade R.G. nº.424.030 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 194.087.141-72, domiciliado na Avenida Fabril, nº 555, Vila Fabril, Anápolis, Goiás, e o faz pelos fatos a seguir expostos.



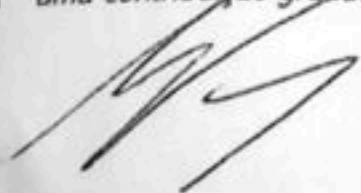
1. Em edição de "O Popular" de 22 de março de 2010 foi publicada "Entrevista" concedida por José Batista Júnior na qual a repórter Núbia Lôbo pergunta e o Interpelado responde:

"Quando Marconi defendeu sua candidatura ao Senado, os democratas Demóstenes Torres e Ronaldo Caiado criticaram, chegando a sugerir que o PSDB estaria vendendo a vaga para o sr. Como recebeu essas críticas?"

*Primeira coisa: não tenho nada contra o Caiado. Admiro muito ele, inclusive ele foi fornecedor nosso (da JBS), ele é pecuarista. A base política dele foi da União Democrática Ruralista – UDR, fundada em 1986. Nós participamos da UDR junto com ele, defendendo a classe produtora. Ele cometeu daquela vez um equívoco até porque nós entendemos que ele era o líder da UDR: fez o maior leilão, acho, do Brasil, foi em Brasília, para arrecadação (de recursos) para defender os direitos ruralistas. Nós participamos disso. E depois ele desviou o foco para ser candidato à Presidência da República. **Quando ele foi candidato a governador do Estado, contribuí com ele na campanha. Fui na casa dele, levei uma contribuição grande para ele na época.** Nós abatemos o gado dele sempre que nos deu preferência. Respeito o Ronaldo muito. Agora, acho que isso (as críticas) deve fazer parte da estratégia dele. Porque no fundo não acredito que ele queira me prejudicar. Ele tem de ter uma história para contar e a história é defendendo o produtor." (grifos nossos)*

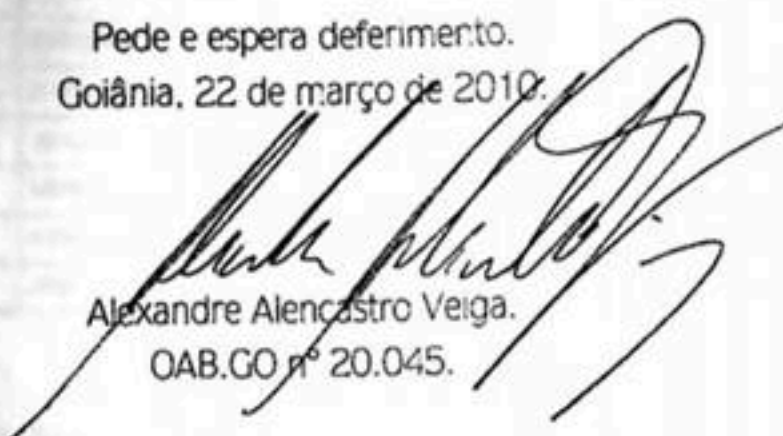
2. Com o intuito de prevenir responsabilidade e prover a conservação de direitos, ajuíza-se a presente interpelação, nos moldes do art. 867 do CPC, com o objetivo específico de instar o Interpelado a esclarecer, no prazo de 48h, o seguinte trecho de sua entrevista – "Quando ele foi candidato a governador do Estado, contribuí com ele na campanha. Fui na casa dele, levei uma contribuição grande para ele na época".

3. Essa assertiva (*verbis* - "Quando ele foi candidato a governador do Estado, contribuí com ele na campanha. Fui na casa dele, levei uma contribuição grande para ele na época."). constante da "entrevista" publicada, é **absolutamente falsa**, já que o Interpelante **nunca** recebeu o Interpelado em sua casa, **menos ainda** para receber "uma contribuição grande" para a campanha de 1994.



- 4.** Requer-se desta forma seja intimado o senhor José Batista Júnior do teor da presente Interpelação, inclusive para que esclareça se fez ou não a assertiva falsa constante da "entrevista" publicada.
- 5.** Feita a intimação, requer-se, uma vez pagas as custas e decorridas 48 (quarenta e oito) horas, sejam os autos entregues ao Interpelante (por meio de seu advogado) independentemente de traslado.

Pede e espera deferimento.
Goiânia, 22 de março de 2010.



Alexandre Alencastro Veiga.
OAB.GO nº 20.045.

Declaração

A fim de melhor elucidar a entrevista por mim concedida e publicada pelo jornal "O Popular" em 22 Março de 2010 esclareço algumas declarações, que talvez não tenham sido capturadas em sua completude naquele momento. A minha correta expressão foi no sentido de informar que participamos da UDR na época de sua fundação, com toda a classe ruralista, lutando na defesa dos interesses de nossa classe. A UDR era uma entidade que tinha como Presidente o Sr. Ronaldo Calado. Na época fiz doações a UDR e nunca contribuí para as campanhas de Interpelante.

Nova York (EUA), 18 de Junho de 2010.


José Batista Junior

R.G. n.º 172.026-SSP/DF